



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 041/2025  
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DA FAPEAM**

*Aprova o Plano de Gestão de Riscos da  
Fundação de Amparo à Pesquisa do  
Estado do Amazonas – FAPEAM.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.003878/2025-05-FAPEAM, que trata do Plano de Programa de Gestão de Riscos desta Fundação;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências, nos termos dos arts. 18, §1º a 5º e 19, § 1º ao 3º;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 054/2023-GCG/CGE, de 07 de julho de 2023, que institui o Selo Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a criação do Departamento de Compliance, órgão técnico e permanente, dotado de estrutura própria, equipe especializada e competências formais claramente definidas, verificando-se uma sobreposição de atribuições com as competências originalmente conferidas à Comissão instituída pela Resolução n.º 015/2024-CD/FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 059/2025-GAB/FAPEAM, de 12 de agosto de 2025, que revoga as Portarias n.º 038/2023 e n.º 004/2025-GAB/FAPEAM, que instituiu Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, medida que não representa a extinção das práticas de governança anteriormente desempenhadas pela referida Comissão, mas tão somente a sua reorganização e fortalecimento institucional, agora sob a responsabilidade técnica e permanente do Departamento de Compliance;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento de Compliance – DEPLIANCE/FAPEAM, que recomendou o encaminhamento da minuta do Plano de Gestão de Riscos da FAPEAM, para apreciação e deliberação do Conselho Diretor;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, que encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos/FAPEAM para apreciação e deliberação do Conselho Diretor;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

[www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)  
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)  
[twitter.com/fapeam](https://twitter.com/fapeam)  
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)  
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000  
Av. Prof. Nilton Lins, 3259  
(Universidade Nilton Lins) Bloco K  
– Flores | Manaus - AM  
CEP: 69058-030



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/548C.D222.B111.3D20/A5762874>  
Código verificador: **548C.D222.B111.3D20** CRC: **A5762874**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 041/2025  
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DA FAPEAM**

**RESOLVE:**

**I APROVAR** o Plano de Gestão de Riscos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

**II DIVULGAR** amplamente o Plano de Gestão de Riscos internamente para os colaboradores da FAPEAM;

**III VIGORAR** os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de novembro de 2025.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

[www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)  
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)  
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)  
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)  
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)



Fone: (92) 3878-4000  
Av. Prof. Nilton Lins, 3259  
(Universidade Nilton Lins) Bloco K  
– Flores | Manaus - AM  
CEP: 69058-030



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/548C.D222.B111.3D20/A5762874>  
Código verificador: **548C.D222.B111.3D20** CRC: **A5762874**



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2024 - CASA CIVIL.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

**PARTES CONTRATANTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pela sua Titular, a Dra. TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO e a Empresa **GB SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LTDA.**, representada por sua representante legal, a Sra. GRACIENE BEZERRA DA SILVA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato, com fundamento no artigo 106, da Lei n.º 14.133/2021, no período de 26/11/2025 a 26/11/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com fornecimento de mão de obra residente, para atender as necessidades da casa civil; e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante revisão, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, com aplicação do percentual de 1,743503% (um inteiro e setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e três milionésimos) sobre o valor global do contrato em razão do reajuste da tarifa pública do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, conforme disposto no Decreto n.º 6.116, publicado no Diário Oficial do município de Manaus, edição do dia 19 de abril de 2025, conforme Termo de Referência.

**VALOR:** O valor global deste Termo Aditivo passa a ser de R\$ 543.227,16 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 45.268,93 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), em conformidade com o Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.501.1560.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903701, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000866 datada de 30/10/2025, no valor de R\$ 52.813,73 (cinquenta e dois mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 12 de novembro de 2025.

**REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ**

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 250060

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2023 - CASA CIVIL

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025.

**PARTES CONTRATANTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pela sua titular, Dra. TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO e Empresa **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada por seu sócio, o Sr. **DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato n.º 010/2023 - CASA CIVIL, a contar de 13/11/2025 a 13/11/2026, referente aos serviços continuados, especializados

em manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação e remanejamento nos aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Casa Civil; bem como conceder reajuste por repactuação no percentual de 1,160948% (um inteiro cento e sessenta mil novecentos e quarenta e oito milionésimos) no valor global do contrato, conforme Projeto Básico.

**VALOR:** O valor global do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 883.082,74 (oitocentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O valor mensal estimado do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 73.590,23 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos), conforme Projeto Básico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.501.1560.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903917; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2025NE0000874, datada de 30/10/2025, no valor de R\$ 117.744,37 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 04 de novembro de 2025.

**REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ**

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 250064

## DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - NOMEAÇÕES

**Servidor (a):** Aline Pacheco Nascimento Duarte

**Cargo:** Assessor IV

**Bens:** Nada a declarar.

**Servidor (a):** Aline da Silva Lima

**Cargo:** Assessor III

**Bens:** Um apartamento localizado no Condomínio Jasmim.

**Servidor (a):** Ana Regina Martins da Silva

**Cargo:** Assessor II

**Bens:** Nada a declarar.

**Servidor (a):** Carlos Alberto da Silva Júnior

**Cargo:** Assessor II

**Bens:** Carro modelo Fiat ano 2013/2014.

**Servidor (a):** Gabriel Raiker Abraham

**Cargo:** Assessor I

**Bens:** Um veículo Fiat Punto ano 2012/2013.

**Servidor (a):** Mayara Cristina da Silva Lima

**Cargo:** Assessor III

**Bens:** Nada a declarar.

**Servidor (a):** Thayane Serafim Menezes

**Cargo:** Assessor IV

**Bens:** Nada a declarar.

**Servidor (a):** Thais Giovana Teixeira de Castro

**Cargo:** Assessor II

**Bens:** Nada a declarar.

**Servidor (a):** Ruan Gabriel Silva Santos

**Cargo:** Assessor II

**Bens:** Nada a declarar.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 12 de novembro de 2025.

**TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250086

da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM. Manaus, 11 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 250174

**EXTRATO Nº 048/2025 - FUHAM**

PORTARIA Nº 0201/2025-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - Fuham, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 2564/2025-20, 2583/2025-56 e 2569/2025-52 - SIGED; RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial aos servidores: Jose Yranir do Nascimento, Téc. em Dermatologia Sanitária, mat. nº 106.345-6A, quinq.: 2002 a 2007, período: 01/12/2025 a 01/03/2026; Vania Lucia Sampaio, Téc. de Patologia Clínica, mat. nº 114.445-6A, quinq.: 1997 a 2002, período: 24/11/2025 a 24/02/2026. II - CONCEDER Licença Por Interesse Particular à servidora Jackeline de Souza Máximo, Contador, mat. nº 233.107-1B, período de 01.01.2026 a 31.12.2026 (12 meses). III DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 250175

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

**PORTARIA Nº 0305/2025 - FCECON**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.004888/2025-12 (FCECON);

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de medicamento **METILPREDNISOLONA**, pela empresa **W L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, vinculada ao CNPJ: 13.741.966/0001-21;

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais);

À consideração do Diretor-Presidente da FCECON.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, em Manaus, 12 de novembro de 2025.

**DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO**

Diretora Administrativa e Financeira

**AUTORIZO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 12 de novembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do

Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 249892

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM.

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, sem impacto financeiro, para garantir a execução das ações e do planejamento, de forma a atender de maneira mais precisa e abrangente as necessidades do projeto. **VALOR:** O presente aditivo não comporta adição de valores. **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 105 c/c 106, I, II e III da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO** nº 01.01.028301.000956/2025-55.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 249888

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**CONSELHO DIRETOR**

**07.11.2025 - Resolução n.º 040/2025 - I APROVAR** o Plano de Ação do Programa de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM para o Biênio 2025/2026; **II DIVULGAR** amplamente o Plano de Ação do Programa de Integridade internamente para os colaboradores da FAPEAM; **III VIGORAR** os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 250053

**CONSELHO DIRETOR**

**07.11.2025 - Resolução n.º 041/2025 - I APROVAR** o Plano de Gestão de Riscos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **II DIVULGAR** amplamente o Plano de Gestão de Riscos internamente para os colaboradores da FAPEAM; **III VIGORAR** os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 250055

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**PORTARIA Nº 1222/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a autonomia universitária nos termos do art. 207 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a seleção regida pelo Edital nº 04/2025 no âmbito do